



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 927/2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 354/97, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 354/97, alterado pela Lei Municipal nº 712/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, será composto pelos seguintes representantes efetivos:

- I - Executivo Municipal;
- II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V- INCAPER-ES;
- VI- Legislativo Municipal;
- VII- Escolas Agro-ecológicas (CEIER, EMCA João Quiuqui e EMCA Fazenda Lacerda);
- VIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IX- Associações do Crédito Fundiário;
- X- Associação dos Agricultores Familiares de São Pedro;
- XI- Associação dos Agricultores Familiares de Águas Claras;
- XII- Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Trinta;
- XIII- Associação dos Agricultores Familiares Massucatti;
- XIV- Associação dos Agricultores Familiares São João.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei 354/97 com as suas alterações.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 28 de maio de 2009.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal